

Expediente nº 9-54.009/ASE/97

DTM-SUP/DER-014-29/11/2000

Altera a DTM-SUP/DER-004-05/05/1997.
(2.1)

SENHORES CHEFE DE GABINETE, DIRETORES DE DIRETORIAS, COORDENADOR DE OPERAÇÕES, DIRETORES DE DIVISÕES, DE ASSESSORIAS E PROCURADOR CHEFE:

O ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso de suas atribuições,

DETERMINA:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 2º da DTM-SUP/DER-004-05/05/1997 passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo único – Em locais com alto índice de acidentes ou potencialmente críticos poderão ser utilizados os tachões como dispositivo canalizador, vedado o seu uso no sentido transversal da pista, como alternativa de redução de velocidade.”

Artigo 2º - Esta DTM entra em vigor nesta data.

ENGº PEDRO RICARDO F. BLASSIOLI
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE
DA SUPERINTENDÊNCIA

Ver DTM(s):
DTM-SUP/DER-004-05/05/1997